PROJETO DE LEI Nº 49 /2024

Autoria dos Vereadores: Cláudio dos Santos da Conceição e Ronaldo da Silva Alves.

"Dispõe sobre a manutenção integral da remuneração de vereador que desempenha cumulativamente cargo de servidor público municipal, em casos de viagens oficiais para o interesse do município".

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, o Executivo sancionou e Promulga a presente Lei:

Art. 1º O vereador que, no exercício de mandato eletivo, desempenhar cumulativamente função de servidor público municipal, não sofrerá qualquer desconto em sua remuneração de servidor público em razão de afastamentos motivados por viagens oficiais a serviço do Poder Legislativo Municipal, desde que devidamente autorizadas e comprovadas como de interesse do município.

Art. 2º Para efeitos desta lei, consideram-se viagens oficiais aquelas realizadas com o objetivo de representar o município ou o Poder Legislativo em eventos, reuniões, congressos, seminários, cursos ou outros compromissos que visem ao interesse público e ao desenvolvimento das atividades legislativas.

Art. 3º A ausência do servidor público municipal, que também exerce mandato de vereador, em função de viagem oficial devidamente autorizada pelo Legislativo, não acarretará desconto em sua folha de pagamento, férias, licenças ou qualquer outra forma de penalidade.

Art. 4º Para fins de controle, o vereador-servidor deverá apresentar ao órgão municipal competente, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o retorno, relatório das atividades desempenhadas durante a viagem, acompanhado da autorização legislativa e comprovação de comparecimento ao evento e/ou local de destino.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Barrinha-SP 05 de dezembro de 2024.

Cláudio dos Santos da Conceição

Vereador - MDB

Ronaldo da Silva Alves

Vereador - Republicanos

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI

Contamos com o bom senso de todos os demais vereadores para a aprovação deste projeto, pois, no caso de vereador que é servidor público muitas vezes tem deixado de comparecer a eventos de interesse do Município, deixando de angariar emendas parlamentares, programas e recursos federais e estaduais importantes para o desenvolvimento do município.

Assim, estando o vereador em viagem oficial, também estará atuando em favor dos interesses do erário, sendo justo e razoável não sofrer descontos em sua folha de pagamento.

Por todas as razões apresentadas, espera-se o bom senso para a aprovação do presente projeto de lei, ora indicado por nós.

Barrinha-SP, 05 de dezembro de 2024.

Cláudio dos Santos da Conceição

Vereador - MDB

Ronaldo da Silva Alves

Vereador - Republicanos